

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão  
Central de Compras

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representada pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 1º de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicada no DOU de 20/09/2018, Processo Administrativo nº 05110.001959/2018-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF.

**1.1.1.** Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Distrito Federal e, ainda, com destino para municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, observado o disposto no item 12.26 do Termo de Referência.

**1.1.2.** O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal – STIP/DF, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Referência.

**1.2.** A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

**1.3.** O quantitativo global estimado é de 6.097.452 (seis milhões noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois) quilômetros, o que equivale a um montante total de R\$ 20.121.590,68 (vinte milhões cento e vinte e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), considerado o preço de referência de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilômetro e um percurso médio de 11,9 (onze inteiros e nove décimos) quilômetros por viagem, para um período de 12 (doze) meses conforme discriminação por órgão gerenciador e entidades participantes apresentadas no Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta do Prestador do Serviço, são as que seguem:

| Prestador do Serviço: Meia Bandeirada Serviços Administrativos Ltda<br>CNPJ: 16.812.167/0001-97<br>Endereço: Rua Carlos Sampaio, 304, 5º Andar, Sl. 51 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01333-020<br>Telefone: +55 11 5505-1595<br>Representante Legal: Bruno Cardoso Alves |                        |                 |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                          | Especificação          | Quantidade (km) | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                             | KM (Quilômetro) Rodado | 6.097.452       | 1,77                 | 10.792.490,04     |

#### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

|          | <b>Órgão/Entidade</b>                                                                                                   | <b>Sigla</b> | <b>Código UASG</b> | <b>Percorso Total Estimado (Km)</b> | <b>Montante (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>A</b> | Central de Compras<br>(Implantação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e demais órgãos em 10/2018.) | -            | 201057             | 2.304.567                           | 4.079.083,59          |
| <b>B</b> | Agência Espacial Brasileira                                                                                             | AEB          | 203001             | 33.037                              | 58.475,49             |
|          | Agência Nacional de Águas                                                                                               | ANA          | 443001             | 124.397                             | 220.182,69            |
|          | Agência Nacional de Aviação Civil                                                                                       | ANAC         | 113214             | 58.500                              | 103.545,00            |
|          | Agência Nacional de Cinema                                                                                              | ANCINE       | 203003             | 30.336                              | 53.694,72             |
|          | Agência Nacional de Energia Elétrica                                                                                    | ANEEL        | 323028             | 50.443                              | 89.284,11             |
|          | Agência Nacional de Saúde Suplementar                                                                                   | ANS          | 253033             | 6.682                               | 11.827,14             |
|          | Agência Nacional de Telecomunicações                                                                                    | ANATEL       | 413001             | 43.248                              | 76.548,96             |
|          | Agência Nacional de Transportes Aquaviários                                                                             | ANTAQ        | 682010             | 50.652                              | 89.654,04             |
|          | Agência Nacional de Transportes Terrestres                                                                              | ANTT         | 393001             | 145.950                             | 258.331,50            |
|          | Agência Nacional de Vigilância Sanitária                                                                                | ANVISA       | 253002             | 126.977                             | 224.749,29            |
|          | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis                                                             | ANP          | 323030             | 18.414                              | 32.592,78             |
|          | Banco Central do Brasil                                                                                                 | BACEN        | 179087             | 125.424                             | 222.000,48            |
|          | Comissão de Valores Mobiliários                                                                                         | CVM          | 173030             | 10.951                              | 19.383,27             |
|          | Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                                    | CNEN         | 113201             | 32.419                              | 57.381,63             |
|          | Conselho Administrativo de Defesa Econômica                                                                             | CADE         | 303001             | 61.362                              | 108.610,74            |
|          | Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico                                                           | CNPQ         | 364102             | 109.824                             | 194.388,48            |
|          | Conselho Nacional do Ministério Público                                                                                 | CNMP         | 590001             | 26.426                              | 46.774,02             |
|          | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior                                                             | CAPES        | 154003             | 105.600                             | 186.912,00            |
|          | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes                                                                 | DNIT         | 393003             | 50.880                              | 90.057,60             |
|          | Departamento Nacional de Produção Mineral                                                                               | DNPM         | 323002             | 26.496                              | 46.897,92             |
|          | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                                                             | EBSERH       | 155007             | 53.760                              | 95.155,20             |
|          |                                                                                                                         |              | 155009             | 107.100                             | 189.567,00            |
|          | Fundação Alexandre de Gusmão                                                                                            | FUNAG        | 244001             | 17.640                              | 31.222,80             |
|          | Fundação Cultural Palmares                                                                                              | FCP          | 344041             | 25.002                              | 44.253,54             |
|          | Fundação Escola Nacional de Administração Pública                                                                       | ENAP         | 114702             | 13.500                              | 23.895,00             |
|          | Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                | IBGE         | 114629             | 8.760                               | 15.505,20             |
|          | Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                                                                       | IPEA         | 113601             | 24.960                              | 44.179,20             |
|          | Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho                                                    | FUNDACENTRO  | 264006             | 28.224                              | 49.956,48             |
|          | Fundação Nacional de Saúde                                                                                              | FUNASA       | 255000             | 91.485                              | 161.928,45            |
|          | Fundação Nacional do Índio                                                                                              | FUNAI        | 194035             | 86.400                              | 152.928,00            |
|          | Fundação Oswaldo Cruz                                                                                                   | FIOCRUZ      | 254452             | 72.000                              | 127.440,00            |
|          | Fundação Universidade da Amazônia                                                                                       | UFAM         | 154039             | 8.640                               | 15.292,80             |

|                                                                          |          |        |                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|----------------------|
| Fundação Universidade de Brasília                                        | FUB      | 154040 | 491.712          | 870.330,24           |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                            | FNDE     | 153173 | 131.477          | 232.714,29           |
| Instituto Brasileiro de Museus                                           | IBRAM    | 423002 | 10.020           | 17.735,40            |
| Instituto Brasileiro de Turismo                                          | EMBRATUR | 185001 | 39.000           | 69.030,00            |
| Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | IBAMA    | 193099 | 145.620          | 257.747,40           |
| Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                  | ICMBIO   | 443033 | 84.739           | 149.988,03           |
| Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                   | IPHAN    | 343026 | 66.019           | 116.853,63           |
| Instituto Federal de Brasília                                            | IFB      | 152139 | 22.109           | 39.132,93            |
|                                                                          |          | 152140 | 20.010           | 35.417,70            |
|                                                                          |          | 152141 | 44.400           | 78.588,00            |
|                                                                          |          | 152142 | 10.080           | 17.841,60            |
|                                                                          |          | 152143 | 29.952           | 53.015,04            |
|                                                                          |          | 152144 | 50.688           | 89.717,76            |
|                                                                          |          | 152145 | 19.140           | 33.877,80            |
|                                                                          |          | 152146 | 25.920           | 45.878,40            |
|                                                                          |          | 152147 | 8.976            | 15.887,52            |
|                                                                          |          | 158143 | 66.240           | 117.244,80           |
|                                                                          |          | 158501 | 49.104           | 86.914,08            |
| Instituto Nacional da Propriedade Industrial                             | INPI     | 183038 | 6.000            | 10.620,00            |
| Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária                      | INCRA    | 133088 | 115.200          | 203.904,00           |
|                                                                          |          | 373083 | 59.568           | 105.435,36           |
| Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira   | INEP     | 153978 | 31.200           | 55.224,00            |
| Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia                 | INMETRO  | 183023 | 18.970           | 33.576,90            |
| Instituto Nacional de Tecnologia da Informação                           | ITI      | 243001 | 41.712           | 73.830,24            |
| Instituto Nacional do Seguro Social                                      | INSS     | 510005 | 213.000          | 377.010,00           |
|                                                                          |          | 510678 | 34.692           | 61.404,84            |
|                                                                          |          | 512006 | 60.000           | 106.200,00           |
| Superintendência de Seguros Privados                                     | SUSEP    | 173039 | 1.728            | 3.058,56             |
| Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                          | SUDAM    | 533013 | 1.800            | 3.186,00             |
| Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste                      | SUDECO   | 533018 | 80.640           | 142.732,80           |
| Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                          | SUDENE   | 533014 | 6.000            | 10.620,00            |
| Superintendência Nacional de Previdência Complementar                    | PREVIC   | 333005 | 31.680           | 56.073,60            |
| <b>Total</b>                                                             |          |        | <b>6.097.452</b> | <b>10.792.490,04</b> |

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado nesta Ata.
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O cancelamento do registro do preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, setembro de 2018

---

**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**

---

**BRUNO CARDOSO ALVES**



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARDOSO ALVES**, **Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 17:28.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**, **Diretora**, em 28/09/2018, às 17:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7075766** e o código CRC **A0041964**.

---